



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 945 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede revisão geral anual aos servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual, no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), aos servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real.

Art. 2º - A concessão da revisão geral anual contida no artigo 1º desta Lei, no percentual 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) reajusta a remuneração da tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivados da Câmara Municipal de Porto Real, reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Institui a presente Lei a Estimativas do Impacto Orçamentário-Financeiro, a qual se refere ao inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, através de seus membros, vem reportar à Vossa Excelência com o propósito de submeter a apreciação deste Plenário, nesta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que concede reajuste geral anual aos servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribuiu para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe, então ao Poder Legislativo, a iniciativa da revisão geral anual, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Apresentamos ainda a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o reajuste causará de onde se pode observar que as despesas com pessoal, no quadro da Câmara Municipal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o aumento salarial aos servidores efetivados da Câmara Municipal de Porto Real/RJ.

Por fim, rogamos à Vossa Excelência para que seja o incluso Projeto de Lei processado em de acordo com o artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis bem como discutido e votado pelos nobres Edis que compõem este egrégio Parlamento.

Atenciosamente,

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Fábio Nunes Maia
1º Vice-Presidente

Jonas Fernando da Silva
2º Vice-Presidente

Diego Graciani de Almeida
1º Secretário

Luis Fernando da Silva
2º Secretário

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003400370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

